

II – Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/10/2022.
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva
Presidente do IGEPREV/PA

Protocolo: 855423

Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará
PORTARIA RET AP Nº 4.624 DE 16 DE SETEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - processo nº 2015/541157.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Retificar a Portaria AP nº 4.125 de 18 de Agosto de 2022, que aposentou RUI PALHETA RODRIGUES, mat. nº 5146950/1, na função de Agente de Portaria, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Saúde Pública - SESPA, de acordo com o art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003, art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e os artigos 36 e 54-A, incisos I, II, III e IV da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 49/2005 e pela Lei Complementar nº 142/2021 c/c art. 98-A, caput e §1º, incisos I, II e III, da Lei Complementar nº 39/2002, introduzido pela Lei Complementar nº 125/2019; acordo firmado entre o Estado do Pará e o Sindicato dos Servidores Públicos do Estado do Pará nos autos da Ação Ordinária de Cobrança do Processo nº 00088290519998140301 em curso na 2ª Vara de Fazenda de Belém; art. 131, §1º, inciso VIII, da Lei nº 5.810/1994, de forma que seja corrigido o valor do Total de Proventos, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$ 1.905,90 (um mil, novecentos e cinco reais e noventa centavos), conforme abaixo discriminado:

Vencimento Base	1.215,50
Vencimento Decisão Judicial SISPEMB - 12%	145,86
Adicional por Tempo de Serviço - 40%	544,54
Total de Proventos	1.905,90

II – Os efeitos desta Portaria retroagirão a 1º de Setembro de 2022, data da concessão do benefício previdenciário de aposentadoria.

III – A presente Portaria não gera efeitos financeiros.
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva
Presidente do IGEPREV/PA

Protocolo: 855440

Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará
PORTARIA AP Nº 4.869 DE 28 DE SETEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - PROCESSO nº 2018/145308.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Aposentar, de acordo com o art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c o art. 40, § 5º, da Constituição Federal de 1988 com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998, art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e os artigos 36 e 54-A, incisos I, II, III e IV da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 49/2005 e pela Lei Complementar nº 142/2021; art. 28 da Lei nº 7.442/2010 c/c a Lei nº 8.030/2014 c/c o Acórdão nº 55.856/2016 do TCE/PA; art. 6º da Lei nº 9.322/2021; art. 7º da Lei nº 9.322/2021; art. 131, §1º, inciso IX, da Lei nº 5.810/1994 c/c o art. 36, parágrafo único, da Lei nº 5.351/1986, ANGELA MARIA SANTOS LIMA, mat. nº 258490/1, na função de Professor Assistente PA-A, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação – SEDUC, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$8.172,24 (oito mil, cento e setenta e dois reais e vinte e quatro centavos), conforme abaixo discriminado:

Vencimento Base - 200h	3.845,64
Aulas Suplementares - 60h	1.153,69
Gratificação de Magistério - VPNI	375,21
Vantagem Pessoal Nominalmente Identificada	682,60
Adicional por Tempo de Serviço - 55%	2.115,10
Total de Proventos	8.172,24

II – Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/10/2022.
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva
Presidente do IGEPREV/PA

Protocolo: 860653

Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará
PORTARIA AP Nº 4.686 DE 19 DE SETEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - PROCESSO nº 2018/141028.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Aposentar, de acordo com o art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c o art. 40, § 5º, da Constituição Federal de 1988 com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998, art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e os artigos 36 e 54-A, incisos I, II, III e IV da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações introduzidas pela Lei Com-

plementar nº 49/2005 e pela Lei Complementar nº 142/2021; art. 28 da Lei nº 7.442/2010 c/c a Lei nº 8.030/2014 c/c o Acórdão nº 55.856/2016 do TCE/PA; art. 6º da Lei nº 9.322/2021; art. 33 da Lei nº 7.442/2010; art. 3º e Anexo II da Lei nº 9.322/2021 combinada com o art. 2º da Lei nº 9.500/2022; art. 131, § 1º, inciso X, da Lei nº 5.810/1994 c/c o art. 36, parágrafo único, da Lei nº 5.351/1986, ANTONIA LUCIA BATISTA SODRE INACIO, mat. nº 587656/1, na função de Professor Classe Especial, nível J, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação – SEDUC, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$10.881,87 (dez mil, oitocentos e oitenta e um reais e oitenta e sete centavos), conforme abaixo discriminado:

Vencimento Base - 200h	4.022,20
Aulas Suplementares - 13,3333h	268,15
Gratificação de Magistério - VPNI	269,19
Gratificação Progressiva - 50%	2.011,10
Gratificação de Titularidade	432,03
Adicional por Tempo de Serviço - 60%	3.879,20
Total de Proventos	10.881,87

II – Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/10/2022.
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva
Presidente do IGEPREV/PA

Protocolo: 860664

INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ
PORTARIA RET AP Nº 4963 DE 10 DE OUTUBRO DE 2022

DISPÕE SOBRE A RETIFICAÇÃO DE BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO DE APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO AUTUADO JUNTO AO TCE NO PROTOCOLO 507293/2010-TCE; PROCESSO Nº 2022/987678-IGEPREV.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09.01.2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais. Considerando os termos da diligência requerida pelo TCE/PA (Ofício nº 202203494-SEGER-TCE), que determinou a retificação da Portaria AP nº 2526 de 17/09/2013;

RESOLVE:

I – Retificar a Portaria AP nº 2526, de 17 de setembro de 2013, que aposentou Joana D'arc Marques da Costa, mat. 212164/1, no cargo de Professora Assistente PA-A, lotada na Secretaria de Estado de Educação - SEDUC, alterando o percentual do Adicional por Tempo de Serviço de 55% para 40%, passando a constar a seguinte fundamentação: art. 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/03, os artigos 2º e 5º da Emenda Constitucional nº 47/05, art. 40 § 5º da Constituição Federal e o art. 54-A, incisos I, II, III e IV da Lei n da Lei Complementar nº. 39/02, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 49/05; art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/03; art. 37, § 2º da Lei nº 5.351/86; art. 35, “caput” da Lei nº 5.351/86 c/c art. 32, “caput” da Lei nº 7.442/10; art. 131, § 1º, inciso VIII da Lei nº 5.810/94; recebendo os proventos mensais de R\$7.243,68 (sete mil duzentos e quarenta e três reais e sessenta e oito centavos), conforme abaixo discriminados:

Vencimento Base	R\$3.845,62
Aulas Suplementares	R\$922,95
Grat Magistério Vantagem Pessoal	R\$357,96
Adicional por Tempo de Serviço - 40%	R\$1.538,25
Vantagem Pessoal Nominalmente Identificada - Lei 9.322/2021	R\$578,90
Proventos Mensais	R\$7.243,68

II – Os efeitos desta Portaria retroagirão a 01 de outubro de 2013, data do início dos efeitos da Portaria AP nº 2526/2013.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
ILTON GIUSSEPP STIVAL MENDES DA ROCHA LOPES DA SILVA

Presidente do IGEPREV/PA

Protocolo: 860694

Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará
PORTARIA AP Nº 4.600 DE 14 DE SETEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - PROCESSO nº 2018/249194.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Aposentar, de acordo com o art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c o art. 40, § 5º, da Constituição Federal de 1988 com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998, art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e os artigos 36 e 54-A, incisos I, II, III e IV da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 49/2005 e pela Lei Complementar nº 142/2021; art. 33 da Lei nº 7.442/2010; art. 32-A da Lei nº 7.442/2010 incluído pela Lei nº 9.322/2021; art. 3º e Anexo II da Lei nº 9.322/2021 c/c o art. 2º da Lei nº 9.500/2022; art. 131, § 1º, inciso X, da Lei nº 5.810/1994 c/c o art. 36, parágrafo único, da Lei nº 5.351/1986, DEUZIMAR PAMPLONA DA SILVA, mat. nº 213632/1, na função de Professor Classe Especial, nível I, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação – SEDUC, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$13.498,22 (treze mil, quatrocentos e noventa e oito reais e vinte e dois centavos), conforme abaixo discriminado: